



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE C – CATEGORIA JUVENIL

TEMPORADA 2026

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Amador da Capital – Série C – Categoria Juvenil – Temporada 2026, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Federação Paranaense de Futebol (FPF) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição, e pelo Regulamento Geral de Competições Não Profissionais (RGCNP) da FPF.

Parágrafo único – Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF/2026), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF/2026) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º - O CAMPEONATO será disputado por 09 (nove) Entidades de Prática Desportiva – EPD, doravante denominados CLUBES, sendo promovido, organizado e dirigido pela FPF, obedecendo ao disposto neste REGULAMENTO.

§ 1º - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da FPF, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO deferido pela FPF de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Arbitral da Competição.

§ 2º - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2026 são os constantes do ANEXO I deste REC.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 3º - Os CLUBES poderão desistir de disputar o CAMPEONATO, até o término da reunião do Conselho Arbitral, sem estarem sujeitos às sanções previstas no do Regulamento Geral de Competições Não Profissionais – RGCNP da FPF e art. 204 do CBJD.

Art. 4º - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo RGCNP da FPF, Estatuto da FPF, o Protocolo da FPF e resoluções emanadas dos poderes da FPF.

§ 1º - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela FPF e divulgada no Boletim Oficial e no campo Competições do sítio eletrônico da entidade, no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos clubes.

§ 2º - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da FPF, por medida de segurança, decisão da Justiça Desportiva, e também, para atender contrato firmado com os detentores do direito de transmissão, ou, ainda, em comum acordo, conforme o RGCNP.

Art. 5º - A FPF detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização, elaboração do RGCNP, REC e da tabela da competição.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases, idênticas ao sistema de disputa do Campeonato Amador da Capital – Série C – Adulto - Temporada 2026.

Art. 7º - O CAMPEONATO tem seu início previsto para o dia 01/08/2026.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

DEMAIS FASES

Art. 8º - A Primeira, Segunda, Terceira e Quarta fases do Campeonato Juvenil, seguirão o mesmo sistema de disputa do Campeonato Amador da Capital – Série C – Adulto – Temporada 2026.

§ 1º - A equipe Juvenil seguirá a classificação de sua respectiva equipe Adulta.

§ 2º - Caso o Adulto da respectiva equipe seja eliminado do Campeonato Amador da Capital – Série C – Adulto – Temporada 2026, a equipe Juvenil seguirá o Adulto da equipe mais próxima (bairro) que não possua a equipe juvenil classificada.

CAPÍTULO III

ACESSO

Art. 9º - Terão acesso ao Campeonato Amador da Capital – Série B – Juvenil – Temporada 2027, os dois CLUBES que figurarem na primeira e segunda colocação da classificação geral do Campeonato Amador da Capital – Série C – Adulto – Temporada 2026.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 10º - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a classificação geral da Competição, da seguinte forma:

§ 1º - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Quarta Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

colocação da classificação geral da competição, independentemente da soma de pontos.

§ 2º - A terceira e quarta colocações serão ocupadas, sucessivamente, pelos demais CLUBES participantes da Terceira Fase, sendo considerados para efeitos de classificação, os pontos obtidos na Primeira e Terceira Fases, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP.

§ 3º - A classificação da quinta a sétima colocações serão ocupadas, sucessivamente, pelos demais CLUBES participantes da Segunda Fase, sendo considerados para efeitos de classificação, os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP.

§ 4º - A classificação da oitava e nona colocação, serão ocupadas, sucessivamente, pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP.

Art. 11 - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Justiça Desportiva ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

§ 1º - Também será considerado abandono do CAMPEONATO caso um CLUBE sofra a aplicação de 02 (dois) W.O. no mesmo Campeonato, independentemente da Fase de disputa, nos termos do art. 203, §3º, do CBJD e art. 46 do RGCNP.

§ 2º - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos, o CLUBE eliminado ou que abandonar o CAMPEONATO será o último colocado na Classificação Geral prevista no art. 10 deste REC.

§ 3º - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor



classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCNP.

CAPÍTULO V

DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 12 - Terão condição de jogo no CAMPEONATO, somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES disputantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF e habilitados na Competição, até o último dia útil que antecede cada partida.

§ 1º - A habilitação dos atletas, para o CAMPEONATO, será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema de Gestão da FPF, conforme RGCNP. A mesma poderá ser efetuada até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, considerando também o prazo final de registro, conforme § 4º deste artigo.

§ 2º - A habilitação de atletas considera apenas a inscrição dos mesmos no CAMPEONATO pelos respectivos CLUBES, desconsiderando punições aplicadas pelo TJD/PR e STJD e/ou suspensões automáticas por cartões amarelos e vermelhos, ficando este controle de responsabilidade exclusiva dos CLUBES participantes.

§ 3º - Terão condição de jogo, somente os atletas e componentes de comissão técnica que, cumulativamente, estejam habilitados na Relação de Inscrição de Atletas e Relação da Comissão da Competição, pelo respectivo CLUBE.

§ 4º - O prazo final para que os atletas constem no Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF, bem como habilitados no Sistema de Gestão da FPF, em nome dos respectivos CLUBES e, também, para pedidos de renovação do vínculo do atleta, será até 02/10/2026 (Sexta-feira). Após esta data não terão condição de jogo.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 5º - Poderão participar do CAMPEONATO somente atletas nascidos nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012.

§ 6º - Os CLUBES, antes de entregar as vias da pré-súmula ao Delegado da FPF, devendo entregar 02 (duas) vias da relação (escalação) impressa ao Delegado da FPF, até 30 minutos antes do início da partida. Esses documentos devem ser gerados no Sistema de Gestão da FPF.

§ 7º - Os atletas da relação final, que estiverem ausentes antes do início da partida, terão até o final do 1º Tempo para se apresentarem ao Delegado da FPF. A partir do intervalo da partida o atleta atrasado não terá mais condição de jogo.

§ 8º - Caso o CLUBE julgue pertinente a apresentação de outras informações, estas deverão ser apontadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

§ 9º - Em nenhum caso será admitida a entrega de relação redigida manualmente.

§ 10º - A pré-súmula conterá:

- I** - A numeração constante no uniforme de cada atleta;
- II** - O número de registro CBF do atleta (BID);
- III** - Os nomes completos dos atletas relacionados;
- IV** - Apelidos dos atletas;
- V** - Opção de titular e reserva;
- VI** - Número do documento de identificação dos atletas relacionados (RG);
- VII** - A relação dos membros da comissão técnica, contendo o nome completo, função e o número do documento de identificação;
- VIII** - Assinatura do responsável pelo CLUBE e do capitão do time.

§ 11º - Em nenhum caso será admitida a entrega das 02 (duas) vias da relação (escalação), mencionada no parágrafo 6º deste artigo, total ou em parte, redigidas manualmente.

§ 12º - Caso os CLUBES não efetuem o preenchimento da pré-súmula antes das partidas, ou não sendo entregue tal documento, deverá a arbitragem efetuar o



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

lançamento das informações na súmula e o Delegado da FPF no RDJ, sendo tal situação relatada e encaminhada para o TJD/PR.

Art. 13 - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto à FPF, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FPF.

Parágrafo único - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser habilitados na Competição.

Art. 14 - Cada CLUBE poderá habilitar no CAMPEONATO, o número máximo de 05 (cinco) atletas que disputaram o Campeonato Amador da Capital – Séries A e B – na Temporada 2026.

Parágrafo Único - Atletas habilitados no CAMPEONATO não poderão se transferir, com condições de jogo, para clubes participantes do Campeonato Amador da Capital – Série C – Temporada 2026, exceto quando caracterizada a exceção do art. 65, § 2º do RG CNP.

Art. 15 - Cada CLUBE pode substituir até 06 (seis) atletas por jogo.

§ 1º - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 2º - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha utilizado as 6 (seis) substituições permitidas.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 4º - O atleta substituído não poderá retornar à mesma partida, mas poderá ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

§ 5º - No caso de atleta ou integrante do banco de reservas expulso de campo pelo árbitro, o Delegado da FPF encaminhará o mesmo até o respectivo vestiário.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DA PARTIDA

Art. 16 - As partidas serão divididas em 02 (dois) tempos de jogo de 40 (quarenta) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único – Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 10 (dez) minutos para o início da partida e até no máximo 13 (treze) minutos do intervalo para o reinício da partida.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 17 - O pedido de policiamento será encaminhado pela FPF, conforme o artigo 25, parágrafo único, do RGCNP/2026.

Art. 18 - Os acessos entre os vestiários e o campo de jogo deverão permanecer trancados durante a partida, sendo abertos somente após o término do 1º tempo e no final do jogo. No período em que os vestiários estiverem fechados, suas chaves ficarão sob a guarda do Delegado da FPF.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 19 - As solicitações de ações de marketing pelo CLUBE mandante deverão ser enviadas ao DCO-FPF até às 14 (quatorze) horas do último dia útil que anteceder a partida.

Parágrafo único - As normas para credenciamento de imprensa e posicionamento no entorno do gramado, serão definidas pelo Departamento de Comunicação da FPF, através do Protocolo de Imprensa do CAMPEONATO.

Art. 20 - Os CLUBES devem facilitar de todas as formas a atuação dos Delegados da FPF sob pena de descumprimento deste Regulamento.

Art. 21 - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 12 (doze) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) médico, 01 (um) massagista, fisioterapeuta ou enfermeiro, 01 (um) preparador de goleiros e 01 (um) intérprete, este desde que previamente demonstrada à necessidade e com a devida aprovação da FPF.

Art. 22 - A alteração de datas e horários de jogos será apenas recebida com o comum acordo entre os CLUBES, via Portal da FPF, com antecedência máxima de 04 (quatro) dias contando a data da partida, ficando sujeitas a aprovação do DCO-FPF.

Art. 23 - O CLUBE mandante deverá utilizar preferencialmente o seu uniforme número 1.

Parágrafo único - Quando coincidirem as cores das camisas dos CLUBES, será obrigatoriamente o mandante que trocará o uniforme.



Art. 24 - Em cada partida o CLUBE mandante deve providenciar 03 (três) bolas da marca patrocinadora exclusiva da FPF, enquanto uma estiver sendo utilizada no jogo, as outras duas ficarão posicionadas ao lado da mesa do Delegado da FPF.

Parágrafo único - Poderão ser utilizadas durante as partidas, exclusivamente, as bolas da marca “TOPPER”, fornecidas pela FPF, para o ano de 2026.

CAPÍTULO VIII

DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 25 - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de CAMPEÃO, além de 50 (cinquenta) medalhas.

§ 1º - Ao CLUBE segundo colocado do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de VICE-CAMPEÃO, além de 40 (quarenta) medalhas.

§ 2º - Serão premiados com troféus o artilheiro e o goleiro menos vazado do CAMPEONATO.

I - No caso de empate na artilharia, os atletas que não receberem o troféu na cerimônia de premiação da competição terão seus respectivos troféus disponibilizados em data e local a serem definidos pela FPF.

II - Ocorrido o caso do inciso anterior, no dia da premiação, o troféu disponível ficará com o atleta mais velho.

§ 3º - Será entregue troféu ao Goleiro menos vazado das Competições.

I - Concorrerão ao Goleiro menos vazado, somente os atletas que tiver igual ou maior que 60% (sessenta por cento) de participação como titular na competição.

II - Será o vencedor o Goleiro que obter a menor média de gols sofridos.

III - O critério para desempate na premiação de Goleiro menos vazado será: o atleta que estiver na equipe com a melhor classificação final.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

§ 4º - Os CLUBES CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO, ao término da partida, deverão portar-se para a solenidade da entrega das premiações.

§ 5º - No caso do CLUBE se ausentar da solenidade prevista no parágrafo anterior, perderá o direito de receber as premiações, além de estar sujeito a penas previstas pelo RGCNP.

§ 6º - O protocolo de premiação seguirá o disposto nas Diretrizes de Protocolo e Marketing 2026 da FPF.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Todos os atos da FPF relacionados ao CAMPEONATO serão publicados no site www.federacaoopr.com.br, nos links “Boletim Oficial” e “Competições”, que deve ser acessado diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento.

Art. 27 - Os CLUBES que concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

Art. 28 - A FPF se resguarda a alterar o nome da COMPETIÇÃO a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer autorização dos CLUBES participantes.

Art. 29 - Caso ocorrido nas praças desportivas e relatado em súmula ou RDJ, o CLUBE responsável terá suspenso benefícios concedidos pela FPF na competição, por tempo indeterminado, nos seguintes casos:



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

I - Venda de bebidas em geral (bebidas alcoólicas, refrigerantes, água mineral, e etc.) em embalagens de vidro ou alumínio;

II - Uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos;

III - No caso de transmissão, via streaming, o CLUBE responsável pela mesma não liberar o sinal para o outro CLUBE envolvido na partida;

IV - Colocação de faixas pela torcida visitante para dentro do alambrado, ou seja, para dentro do campo de jogo;

V - Marcação do campo feita com cal;

VI - Cobrança de ingressos ou condicionar a entrada do torcedor na praça de desporto ao pagamento de qualquer valor;

§ 1º - As disposições acima se aplicam tanto ao CLUBE mandante, como ao CLUBE visitante.

§ 2º - No caso de reincidência, a critério da FPF, pode ser aplicada multa administrativa ao CLUBE reincidente.

§ 3º - No caso do descumprimento das disposições deste artigo, ocorrerem na 3ª e 4ª fases do CAMPEONATO, a critério da FPF, as sanções administrativas podem ser estendidas a Temporada 2027.

§ 4º - Ocorrido o caso mencionado no inciso VI, o CLUBE responsável ficará isento das sanções previstas neste artigo, desde que comprove à FPF, os recolhimentos tributários e do seguro do torcedor, conforme legislação vigente, em até 48 horas após a partida.

§ 5º - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar uma cabine e um ponto de internet dedicada e exclusiva, com no mínimo 100M de upload e download, para as transmissões das partidas, ao vivo, pelos canais da FPF.

§ 6º - O CLUBE mandante, obrigatoriamente, deverá disponibilizar cabines de imprensa, conforme Caderno de Encargos da FPF.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Art. 30 – Após o término da Primeira Fase, serão realizadas novas vistorias pelo DCO-FPF, e, caso, o gramado da praça de desporto não apresente condições ideais, o local da partida poderá ser alterado a qualquer tempo pela FPF.

Art. 31 - Compete exclusivamente à FPF resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo ao Presidente da FPF expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Curitiba, 31 de julho de 2026.

HÉLIO CURY FILHO

Presidente



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ANEXO I

CLUBES PARTICIPANTES:

YPIRANGA FOOT-BALL CLUB

GRÊMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE

CLUBE ATLÉTICO NACIONAL

CLUBE DESPORTIVO PARANAENSE

ESPORTE CLUBE SERGIPE

ESPORTE CLUBE OLÍMPICO

UNIÃO AHÚ FUTEBOL CLUBE

VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA FLAMENGO